



ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO TELHADO E ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA"

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.917.930/0001-80** com sede administrativa na **241 KM2 n.º S/N** na cidade de **São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000**, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 164/2024, Licitação Modalidade Dispensa nº 043/2024, bem como com o que disciplina a Lei n.º 14.133/20210 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024, conforme solicitação da empresa e parecer da PROCJUR nº 152/2024, assim sendo o contrato 113/2024 fica com sua vigência de execução em 27/10/2024.

1.2.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 26 de setembro de 2024

.....

Representante da Empresa

.....

Representante do Município

Este aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 26/09/2024 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.